

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2005**

(Do Sr. Bernardo Ariston)

Solicita informações ao Exmo. Senhor Ministro da Saúde, Dr. Humberto Costa, sobre empenho feito usando emenda Parlamentar individual que destina recursos para outra finalidade ao objeto da lei orçamentaria de 2004.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e 115 e 116 do Regimento Interno, que ouvida a mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Senhor. Ministro da Saúde, Dr. Humberto Costa, informação sobre empenho, a aprovação do projeto, o convênio celebrado entre o Ministério em favor do Município de Maricá/RJ, para Construção de unidade de Saúde, usando emenda Parlamentar Individual, nº 14620011, de autoria do Deputado Federal Bernardo Ariston. A emenda Parlamentar nº14620011, aprovada , constante da Lei Orçamentaria de 2004, tem como objeto a compra de unidade moveis de Saúde, e fora destinada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro (Fundação Vida e Obra Social).

## JUSTIFICATIVA

Na proposta orçamentaria de 2004, apresentei emenda individual, para o Fundo Nacional de Saúde, Nº 14620011, destinada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para Fundação Vida e Obra Social, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais) tendo como objeto a aquisição de unidades móveis de Saúde.

Recebi em 04/06/2004, oficio nº 768 FNS/SE/MS, assinado pela Diretora Executiva do Fundo Nacional de Saúde, Maria Aparecida do Amaral, afirmando que havia sido empenhado pré-projeto, com recursos da referida emenda Parlamentar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para ser aplicada na CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, no município de Maricá/RJ. Imediatamente ao ser informado do ofício recebido pelo FNS, tomei todas as providências junto ao Ministério da Saúde, pedindo esclarecimentos do que estava efetivamente ocorrendo, uma vez que o objeto da Lei orçamentaria destinava recursos para outra finalidade. Recebi então em 22/06/2004, e-mail da Diretora da FNS pedindo para desconsiderar o ofício nº 768 por problemas de gerenciamento técnico do banco de dados da FNS.

Determinei, ainda, que minha assessoria fosse à Assessoria Parlamentar do Ministro, levando todos os documentos comprobatórios de que o referido empenho não atendia ao objeto da minha emenda.

Não conseguido mais uma vez obter êxito no propósito de ver cancelado o referido empenho, remeti ofício CD-176/2004, dirigido ao Ministro Humberto Costa protocolado em seu gabinete e na assessoria Parlamentar do Ministro, no dia 24/11/2004, para que tomasse as medidas burocráticas necessárias, em respeito a Lei. Não tendo obtido nenhuma resposta por parte do Ministro.

Recebi sim, Ofício MS/SE/DIPE/CGIS, assinado pela Sra. Claudia Brandão Gonçalves, Coordenadora Geral de Investimentos em Saúde/DIPE/SE/MS, datado de 14/02/2005, intitulado

ATENDIMENTO DE EMENDA INDIVIDUAL, informando-me das emendas de minha autoria atendidas pelo MS/FNS, onde consta como o primeiro projeto atendido, justamente aquele que desrespeita a Lei, ou seja, aquele que empenha recursos para construção de unidade de saúde no município de Maricá em detrimento da emenda original por mim apresentada.

Na tentativa, mais uma vez, de ver cumprida a Lei, foram feitos diversos telefonemas tentando esclarecer o erro do Ministro ao autorizar o referido empenho, culminando com o envio de ofício Fax pelo nº 61 224-8649, no dia 22/02/2005, dirigido ao Sr. Flávio Cardoso, com toda documentação anterior a que fiz referência. Não obtendo até o presente momento qualquer pronunciamento por parte de qualquer autoridade do Ministério da Saúde.

Assim sendo, justifico que o requerimento se faz necessário, uma vez que o empenho, a aprovação do projeto, o convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Maricá, que culmina com sua publicação no Diário Oficial da União, foram feitos ao arrepio da Lei Orçamentaria de 2004.

Sendo o exposto , anexo os documentos que comprovam as minhas palavras, os documentos são :

1. Ofício nº 768 FNS/SE/MS que comunica que a referida emenda fora empenhada no pré-projeto nº 29.131.075/0001-00008, contemplando em R\$ 480,000,00, a Prefeitura Municipal de Maricá, datado de 04/06/2004.
2. E-mail assinado pela Diretoria do Fundo Nacional de Saúde, datado do dia 22/06/2004, que pede para desconsiderar Ofício nº 768.
3. Ofício CD-176/2004, do dia 23/11/2004, dirigido ao Ministro Saúde , Humberto Costa, assinado por mim , onde o alerto para o ocorrido e peço que tome com urgência as medidas burocrática necessárias a correção ao desvio de finalidade que persistia na data.
4. Ofício MS/SE/DIPE/CGIS, datado de 14/02/2005, intitulado de ATENDIMENTO DE EMENDA INDIVUDUAL, assinado pela Sra.

Claudia Brandão Gonçalves, Coordenadora Geral de Investimentos em Saúde/DIPE/SE/MS, que informa ter sido assinado convênio relativo ao processo nº 25000066173200453, no valor de R\$ 480.000,00 para construção de Unidade de Saúde em Maricá. Convênio que já fora publicado no Diário Oficial da União.

5. Ofício Fax remetido ao nº 224-8649 dirigido ao Sr. Flávio Cardoso onde mais uma vez alerto para o desvio de finalidade do convênio celebrado entre o Município de Maricá e o Ministério da Saúde, uma vez que a referida emenda de minha autoria fora aprovado para o Governo do Estado do Rio de Janeiro ( Fundação Vida e Obra Social) , para compra de unidade moveis de Saúde.

Sala das Sessões, de de 2005.

# **Deputado BERNARDO ARISTON**

## **PMDB/RJ**